



LEI N.º 525/2015.
DE 16 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza a instalação de câmeras de segurança, com circuito interno de televisão, em prédios públicos do Município de Major Izidoro e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de câmeras de segurança, com circuito interno de televisão, em todos os prédios públicos municipais.

Parágrafo único. Para fins da aplicação desta Lei, considera-se prédio público o imóvel no qual há a instalação ou a operação de serviços administrativos ou outros serviços destinados ao atendimento da população.

Art. 2º - Nos locais internos ou externos deverão ser afixadas placas com os seguintes dizeres: “O ambiente está sendo filmado”.

Parágrafo Único. As placas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser legíveis e colocadas em locais de fácil visualização nos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados.

Art. 3º - É vedada a focalização de local de uso íntimo, como vestiário, banheiro e provador.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

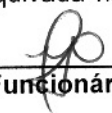
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro – AL, 16 de junho de 2015.



MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura em 16 de junho de 2015.



-Funcionário-